CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 137/2017 **Projeto de Lei n° 113/2017**

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Dispõe sobre a isenção do IPTU aos imóveis atingidos por enchentes e alagamentos.

Autor: Paulo Rogiério de Almeida (Vereador Paulinho).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:
[X] Justiça e Redação
[ ] Obras, Habitação e Econ, Serv. Públicos
[X] Finanças e Orçamento
[ ] Fiscalização e Controle
21/06/2017
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 113/2017

"Dispõe sobre a isenção do IPTU aos imóveis atingidos por enchentes e alagamentos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA:

Art. 1º Fica instituído a isenção do IPTU aos imóveis atingidos por enchentes e alagamentos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, **20** de **junho** de 2017.

DR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho – PV"
Vereador da Câmara Municipal de Itapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
20 JUN. 2017
Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi
Assinatura

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Egrégia Casa de Leis.
Douto Edil.

Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila.

O presente projeto de lei visa dar isenção do IPTU para imóveis atingidos por enchentes e alagamentos.

Considerando o prejuízo que os moradores sofrem quando suas residências são atingidas por alagamentos e enchentes, como perda de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, destruição de móveis e alimentos, e também em muitos casos acontecem danos as instalações elétricas e hidráulicas da residência.

Levando em conta que na sua maioria são pessoas menos favorecidas que não tem condições de se mudar para um lugar que não ocorre alagamentos e enchentes ou que ainda estão pagando aluguel do imóvel atingido ou até mesmo prestação da casa, tal isenção irá minimizar o prejuízo dessas pessoas, que poderão utilizar o valor da isenção para auxiliar na reestruturação do imóvel.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, **20** de **junho** de 2017.

DR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho – PV"
Vereador da Câmara Municipal de Itapevi